



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3951

Macapá, 13 de junho de 1983 – 2ª-Feira.

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA
Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO
Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0636 de 08 de junho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 0237/83-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Médico Veterinário CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, de Diretor da Penitenciária do Amapá, Código DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, a partir de 1º de julho do corrente ano

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de junho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0637 de 08 de junho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor JORGE UBIRAJARA NUNES DE

PAULA, ocupante do emprego de Economista, Código LT-NS-509.A, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Especial de empregos, do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de junho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0638 de 08 de junho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/14.255/83-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MANOEL FRANÇA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1.962.602, no cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902.B, Classe "B", Referência NM-13, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-18, da Classe Especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de junho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0639 de 08 de junho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/01227/83-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a INERINO ALVES DA PENHA, matrícula nº 2.273.673, no cargo de Agente de Transporte Fluvial, Código TO-901.A, Classe "A", Referência NM-2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-9, da Classe "B", de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de junho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0640 de 08 de junho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3/08.389/83-SESA,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os artigos 176, ítem III e 178, ítem I, alínea "b" da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a PAMPONIA QUARESMA DOS SANTOS, matrícula nº 2.250.387, no cargo de Agente de Portaria, Código PL-1101.C, Classe "C", Referência NM-10, do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de junho de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, sediado no Palácio do Setentrião, Av. FAB - Macapá, e a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, sediada na Estrada de Unai-Km 04, Brasília-DF, neste ato representados pelos seus respectivos titulares Comandante Annibal Barcellos e o Dr. Roberto Barbosa de Castro, doravante denominados simplesmente GOVERNO DO AMAPÁ e ESAF, celebram o presente AJUSTE, nos termos das Cláusulas e condições mutuamente outorgadas e aceitas, aqui expressas.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente AJUSTE objetiva a definição e distribuição de responsabilidades com vistas à realização de seleção de candidatos para o desempenho das atividades do cargo de Auxiliar de Fiscal no Território Federal do Amapá, em conjunto com a Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda.

DA COMPETÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA - Sem exclusão daquelas que se compatibilizem com o espírito cooperativo deste AJUSTE, as responsabilidades dos órgãos ora convenientes são as estabelecidas nesta cláusula, competindo basicamente:

1. GOVERNO DO TERRITÓRIO

1.1 - Fornecer a descrição do cargo, tarefas típicas e profissiografia

1.2 - Fixar o número de servidores necessários;

1.3 - Fornecer à ESAF subsídios para a elaboração de instruções, normas e critérios com vistas à execução do processo seletivo;

1.4 - Expedir e publicar na Imprensa Oficial e nos jornais do Território o Edital de abertura de inscrições;

1.5 - Acompanhar a realização do processo seletivo em todas as suas fases;

1.6 - Proceder a homologação dos resultados finais do processo seletivo e sua publicação na Imprensa Oficial da União e nos jornais da capital do Território;

1.7 - Pagar bolsas de estudos no valor de 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o Auxiliar de Fiscal do Território, durante o período de treinamento;

1.8 - Ressarcir à ESAF o custo do processo seletivo, incluindo a 2ª etapa, deduzida as despesas de inscrição;

1.9 - Custear as despesas de deslocamento do pessoal indicado pela Coordenação de Atividades Especiais da Secretaria da Receita Federal, para execução de atividades pertinentes ao Processo Seletivo;

1.10 - Publicar o presente Ajuste na Imprensa Oficial.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 420,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 5.200,00
* Outras Cidade..... Cr\$ 9.200,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 45,00
Número atrasado..... Cr\$ 90,00
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 120,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

2. ESAF

2.1 - Receber inscrições;

2.2 - Publicar comunicados nos jornais do Território e de Belém e expedir e publicar na Imprensa Oficial os Editais sobre:

a) Convocação de candidatos para realização de provas;

b) Divulgação dos resultados finais do processo seletivo (1ª e 2ª etapas);

c) Convocação dos candidatos habilitados para a 2ª etapa.

2.3 - Elaborar e aplicar as provas públicas relativas à primeira etapa de Seleção para Auxiliar de Fiscal;

2.4 - Datilografar, imprimir e montar os cadernos de provas e folhas de respostas;

2.5 - Corrigir e julgar as provas aplicadas;

2.6 - Listar os candidatos que prestarem provas;

2.7 - Elaborar e aprovar o regulamento concernente ao programa de treinamento;

2.8 - Aplicar o programa de treinamento;

2.9 - Apresentar o orçamento do custo provável do processo (1ª e 2ª etapas).

OUTRAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste AJUSTE poderão ser propostas pelos órgãos convenientes, cuja definição e responsabilidades serão objeto de termo aditivo

CLÁUSULA QUARTA - A iniciativa das atividades estabelecidas neste AJUSTE deverá ser sempre comunicada expressamente entre as partes ora convenientes, uma à outra, em prazo nunca inferior a (15) dias, ressalvadas as atividades de emergência, casos em que serão autorizadas pelo titular do órgão a que estiver subordinada a área de competência da medida.

CLÁUSULA QUINTA - Incumbir-se-á a ESAF de apresentar ao Governo do Território, relatório de todas as fases do curso regulado pelo presente AJUSTE, após concluído os trabalhos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - Este AJUSTE terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a homologação dos resultados finais, publicada na Imprensa Oficial da União, podendo este prazo ser renegociado através de termo aditivo.

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente AJUSTE poderá ser modificada no todo ou em parte, mediante termo aditivo, como também poderá ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne formal e materialmente impraticável, ou pela superveniência das partes ora convenientes, de modo expresso.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - As questões decorrentes da execução do presente AJUSTE serão resolvidas pela autoridade administrativa competente, conforme estatui o artigo 205, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977).

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam presente instrumento, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Macapá, 02 de junho de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

VISTO:
AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administ.

EDITAL Nº 007/83-DP/SEAD.

A Diretora do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, tendo em vista o Ajuste celebrado no dia 02.06.83 entre o Governo do Amapá e a Escola de Administração Fazendária - ESAF, torna público que estarão abertas, inscrições para realização de concurso público, destinada do a recrutamento e seleção de candidatos à Auxiliar de Fiscal do Território Federal do Amapá.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A seleção, com vistas a um processo contínuo de renovação dos Auxiliares de Fiscal, consistirá em duas etapas, sendo a 1ª constituída de exames de formação e de conhecimentos e a 2ª de treinamento, destinadas a selecionar candidatos para 20 (vinte) vagas existentes em razão da melhor classificação e será realizada sob a responsabilidade técnica da Escola de Administração Fazendária (ESAF) do Ministério da Fazenda, obedecendo às normas do presente Edital.

1.2 - Os vencimentos e vantagens são:

- a) - Vencimento na classe inicial Cr\$ 111.081,00 ;
- b) - Gratificação de produtividade, variável de 50% até 100% do vencimento;
- c) - 13º Salário.

1.3 - Maiores informações sobre as atribuições do Auxiliar de Fiscal, poderão ser obtidas na Diretoria de Pessoal do Território.

2 - INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1 - Período de 04 a 15 de julho de 1983.

2.2 - Locais e horários de inscrição.

2.2.1 - a) MACAPÁ

Centro de Treinamento - SEAD

Centro Cívico - Av. FAB s/n

b) 08:00 às 12:00 - 14:00 às 17:00 hqras

2.2.2 - a) BELÉM

Núcleo da ESAF

Rua Gaspar Viana - 485 - 12º andar

b) 09:00 às 12:00 - 14:00 às 17:00 horas

2.3 - Requisitos:

a) Nacionalidade Brasileira.

- No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento ao gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto 70.436 de 18.04.72.

b) Idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data do encerramento das inscrições. Independência deste limite o candidato que comprovar ser ocupante de cargo ou emprego permanente do Território, da Administração Federal Direta ou Autárquica.

c) Possuir título de eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino.

e) Ter efetuado o pagamento da taxa de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), depositada em qualquer Agência do Banco do Brasil S/A, em nome do candidato. O formulário de depósito será fornecido gratuitamente nos locais de inscrição. A taxa, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.

f) Ter o curso de 2º grau completo.

2.4 - No ato de inscrição, o candidato deverá entregar, (uma) fotografia recente 3x4, de frente, e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, apresentar carteira de identidade e Termo de Compromisso de Apresentação de Documentos que provem atender aos requisitos formulados no subitem anterior.

2.4.1 - Será nula a habilitação do candidato que, convocado para o Programa de Treinamento, não comprovar que, na data de sua inscrição no concurso, atendia a todos os requisitos fixados no subitem 2.3.

2.5 - Cumpridas as exigências do item anterior, o candidato receberá o cartão de identificação, com fotografia e nº de inscrição.

2.6 - Será permitida a inscrição por procuração, desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador, o qual se identificará e entregará os documentos de que trata o subitem 2.4.

2.7 - Não haverá inscrição condicional, tampouco por correspondência, sendo vedada aquela que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Verificado recebimento da inscrição sem atendimento de todos os requisitos será ela cancelada e o fato publicado para conhecimento do interessado.

2.8 - No local das inscrições o candidato receberá informações e instruções relativas ao concurso.

3 - EXAMES DE FORMAÇÃO E DE CONHECIMENTOS

3.1 - A prova de formação será constituída pela apresentação da escolaridade exigida.

3.2 - O exame de conhecimento obedecerá o quadro abaixo

PROVAS	DISCIPLINA	CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO
GRUPO I *	Legislação Tributária Contabilidade Geral	Mínimo de 60% do total de pontos da prova
GRUPO II**	Português	Mínimo de 60% do total de pontos da prova

* A prova do Grupo I constará de questões objetivas de múltipla escolha.

** Esta prova só será corrigida relativamente aos habilitados nas provas do Grupo I.

3.3 - Cada prova valerá de zero a cem pontos, podendo ser atribuídos valores diferentes às questões dela constantes.

3.4 - A prova do Grupo I também poderá ser aplicada juntamente com a prova do Grupo II.

3.5 - Será considerado aprovado na 1ª etapa, o candidato que obtiver, satisfeita a condição do subitem 3.1, o mínimo de pontos exigidos nas provas dos Grupos I e II, conforme estipulado no Quadro do subitem 3.2.

3.5.1 - A nota final do candidato será a soma da prova do Grupo II com a nota obtida no Grupo I.

3.6 - Os programas das disciplinas do Exame de Conhecimentos são os constantes do ANEXO destas instruções.

3.7 - As provas serão realizadas nas cidades de MACAPÁ e BELÉM, em data, local e hora a serem oportunamente divulgados.

3.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica (tinta preta), do cartão de inscrição do candidato (recebido no ato da inscrição do concurso) e do documento de identificação, sem os quais não poderá prestar prova.

3.9 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de prova fora do horário e do local marcado para todos os candidatos.

3.10 - Qualquer emenda ou rasura em resposta dada, ainda que legível, importará na atribuição de nota zero à questão em que se verificar o fato.

3.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, vista de prova, nem serão acolhidos pedidos de revisão de prova.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NA 1ª ETAPA

4.1 - A classificação será em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas, observados os critérios estabelecidos no item anterior.

4.2 - Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver o maior número de pontos na prova do Grupo I do Exame de Conhecimentos.

b) For servidor do Governo do Amapá.

c) For servidor público.

d) For mais idoso.

5. MATRÍCULA NO PROGRAMA DE TREINAMENTO - 2ª ETAPA

5.1 - Os candidatos habilitados na primeira Etapa serão convocados por Edital para matrícula no programa de treinamento, o qual será ministrado em Belém, com o mínimo de 180 horas/aula, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados na primeira etapa.

5.2 - A matrícula será precedida de:

a) exame de sanidade física e mental, que comprovará aptidão para Auxiliar de Fiscal do Território do Amapá;

b) Apresentação do diploma de conclusão do curso de 2º grau;

c) Apresentação do título de eleitor, em dia com as obrigações;

d) Apresentação do comprovante de estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

e) Apresentação de declaração do órgão onde trabalha, comprovando ser ocupante de cargo ou emprego permanente e respectivo regime jurídico, no caso de servidor público do Território do Amapá, da Administração Federal direta ou autárquica;

f) Apresentação de documento ou Diário Oficial da União, no caso de nacionalidade portuguesa, que comprove estar o candidato amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento expresso do gozo dos direitos políticos (Art. 13 do Dec. 70.437/72).

5.3 - Será considerado desistente e inabilitado no curso o candidato que deixar de efetuar matrícula no programa de treinamento, no período estipulado.

6 - RETRIBUIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA 2ª ETAPA

6.1 - Os candidatos matriculados no programa de treinamento estarão sujeitos a tempo integral e dedicação exclusiva e receberão, durante o período do Programa de Treinamento, uma bolsa no valor de 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o Auxiliar de Fiscal do Território do Amapá, não fazendo jus à gratificação de produtividade.

6.2 - Incidirão sobre a retribuição os descontos referentes à Contribuição de Previdência.

6.3 - O candidato que não comparecer ao Programa de Treinamento, dele se afastar, ou não satisfazer aos demais requisitos legais regulamentares ou regimentares pertinentes, será considerado reprovado no Concurso.

6.4 - O candidato considerado reprovado, por qualquer motivo, será de imediato desligado do Programa de Treinamento.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO NA 2ª ETAPA

7.1 - O programa, que constará de ensino em sala de aula

la e de exercícios práticos, será dirigido aos candidatos nas áreas de:

- a) Direito Tributário;
- b) Contabilidade;
- c) Procedimentos de Fiscalização de Tributos Estaduais;
- d) Administração Fiscal.

7.2 - A avaliação será feita através de provas escritas sobre as matérias ministradas no treinamento, devendo o candidato, para ser considerado aprovado no concurso, obter aproveitamento de 60% por disciplina nesta segunda etapa.

8. DA ADMISSÃO E LOCALIZAÇÃO DOS APROVADOS:

8.1 - Os candidatos aprovados na segunda etapa para Auxiliar de Fiscal serão indicados à admissão, na estrita ordem de suas classificações nas provas da 1ª etapa, para todo o Território do Amapá, a critério da Administração, sendo que deverão exercer o cargo por um período mínimo de 2 (dois) anos, sob pena de ter que indenizar o governo, pelos custos pertinentes à formação recebida;

8.2 - O período compreendido entre o término do programa do treinamento e a admissão será destinado à realização de estágio obrigatório junta à Coordenação de Administração Tributária da Secretaria de Finanças do Território, de acordo com o programa a ser estabelecido, durante o qual os aprovados continuarão a fazer jus recebimento da bolsa de estudos.

9. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 - Fica delegada a competência à Escola de Administração Fazendária - ESAF, para:

- a) receber as inscrições;
- b) elaborar, aplicar e julgar as provas de conhecimentos (1ª Etapa);
- c) elaborar, regulamentar e aplicar o Programa de Treinamento (2ª Etapa).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação da 2ª etapa.

10.2 - Serão publicados na Imprensa Oficial apenas resultados dos candidatos que lograrem habilitação em cada uma das etapas.

10.3 - A relação dos candidatos habilitados na 1ª etapa será divulgada no Diário Oficial da União, na ordem decrescente do número de pontos obtidos.

10.4 - A homologação do resultado final ocorrerá após a conclusão da 2ª etapa e será publicada na Imprensa Oficial.

10.5 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota dos candidatos, valendo para tal fim a homologação publicada na Imprensa Oficial.

10.6 - Será excluída do concurso, por ato do Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- b) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- c) durante a realização das provas, for surpreendido, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de usar ou tentar usar meios fraudulentos na prova;
- e) deixar de apresentar qualquer dos documentos probantes dos requisitos exigidos à época da inscrição.

10.7 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

10.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF, no que concerne à realização do Processo Seletivo, 1ª e 2ª etapas.

10.9 - Ocorrendo a existência de novas vagas na carreira objeto do presente Concurso e dentro de seu prazo de validade, a critério exclusivo de Administração e obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida pelos candidatos, poderão ser aproveitados e contratados candidatos aprovados além do número de vagas estabelecido. A administração divulgará, na ocasião própria, os procedimentos a serem adotados.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 07 de junho de 1983.

LUCIMAR BRABO ALVES
Diretora do DP/GTFA

MI-GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A N E X O

PROGRAMA PARA O CONCURSO DE AUXILIAR DE FISCAL DO TERRITÓRIO DO AMAPÁ

I - NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

1. Conceito de Tributo; natureza jurídica; divisão: Conceito de Contribuição de Melhoria, de taxa e de Imposto.
2. Competência Tributária e suas limitações.
3. Legislação tributária: conceito, componentes e características; vigência, aplicação, interpretação e integração.
4. Obrigações tributárias: conceito, divisão, características e situações especiais; fato gerador da obrigação tributária e seus elementos.
5. Crédito Tributário e suas características: constituição, suspensão, extensão, garantias e privilégios.
6. Noções do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de mercadorias: sujeito ativo, sujeito passivo, fato gerador, lançamento, alíquotas, base de cálculo, contribuinte, forma e prazo de pagamento de imposto.
7. Noções do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

BIBLIOGRAFIA

Constituição Federal

Código Tributário Nacional e Legislação Complementar e Correlata.

II - PORTUGUÊS

1. Redação Oficial: Auto, Informação, Ofício, Parecer, Petição, Procuração, Relatório e Termo.

NOTA: Deverá ser solicitada a elaboração de uma redação, onde serão observados os tópicos abaixo:

1. Estrutura
2. Estilo
 - 2.1 - Ordenação lógica
 - 2.2 - Coerência
 - 2.3 - Clareza
 - 2.4 - Objetividade
 - 2.5 - Precisão vocabular

3. Domínio Gramatical

BIBLIOGRAFIA

1. Lima, Rocha - Gramática Normativa da Língua Portuguesa ed. José Olímpio - 20ª edição - RJ 1979.
2. Holanda, Aurélio Buarque - Novo Dicionário da Língua Portuguesa.

3. Luft, Pedro - Guia Ortográfico.

III - NOÇÕES DE CONTABILIDADE GERAL

1. Conceito, campo de aplicação, objeto e finalidade.
2. Patrimônio Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.
3. Escrituração, Métodos das Partidas Dobradas. Fatos Contábeis. Principais Livros Comerciais e Fiscais. Normas de Escrituração.
4. Contas. Contas Patrimoniais, de Resultado e de Compensação. Planos de Contas de Empresa Comercial Típica.
5. Conta Mercadoria. Mista e Desdobrada. Inventário Periódico Permanente. Preços Específicos, PEPS, UEPS, Média Ponderada Móvel. Levantamento Físico de Estoque.
6. Operações em Mercadorias. Compra e Venda, devolução, abatimentos, descontos comerciais e financeiros. Fretes e Seguros. Conta Corrente do ICM.
7. Lançamentos típicos de uma Empresa Comercial. Es

tornos e Ajustes. Encerramento das Contas de Resultado. Balancetes e Verificação.

8. Apuração e Distribuição de Resultados. Lucros e Perdas. Demonstração de Resultado do Exercício.
9. Balanço Patrimonial. Classificação de acordo com a Lei nº 6.404/76.
10. Principais títulos de crédito.

BIBLIOGRAFIA

1. Iudícibus, Sérgio et alli - Contabilidade Introdutória - Editora Atlas S.A - São Paulo.
2. Introdução à Contabilidade - Walter, Milton Augusto - 1º volume - Saraiva S.A Livreros E ditores S.P.
3. Quanto aos aspectos relativos ao Programa:
Lei nº 6.404/76
Decreto-Lei 486/69
Decreto Nº 64.567/69

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (N) Nº 016 de 09 de junho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

- Considerando que compete ao Governador ao Território, o controle Geral de Licitação no âmbito da Administração Amapaense;

- Considerando o constante nos artigos 125, 126 e 127, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todas as Cartas Convites para

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
MAPA PARA AVALIAÇÃO DAS CARTAS CONVITES

FIRMA: _____

execução de obras e serviços e compras de materiais deverão ser submetidas a consideração do Exmº. Sr. Governador, antes do seu processamento, acompanhadas de um mapa para cada firma cadastrada para este tipo de licitação (pequenas firmas), de acordo com o modelo anexo.

Art. 2º - O Governador, tanto para obras e serviços, como para compra de materiais, adotará sempre que possível, o critério de rotatividade quanto à indicação das firmas, levando em consideração todos os dados constantes no referido mapa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de junho de 1983, 94ª da República e 40ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

OBRA OU SERVIÇO	DATA DA LICITAÇÃO	PRAZO (DIAS)	VALOR INICIAL	ADITIVO	VALOR ACUMULADO	OBSERVAÇÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter. Fed. Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOAQUIM DE SOUZA FILHO com MARILENE GOMES TRINDADE.

Ele é filho de Joaquim de Souza Ribeiro e de Maria Helena Fernandes Ribeiro.

Ela é filha de Manoel Trindade e de Francisca Gomes Trindade.

ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA com MARIA RAIMUNDA PEREIRA.

Ele é filho de Cimiana Antonia Martins (falecida).

Ela é filha de Irondina Pereira de Sousa.

ARCELINO ZACARIAS BELMIRO DE SOUZA com SEBASTIANA COSTA DA SILVA.

Ele é filho de Pedro Belmiro de Souza e de Opatacina Souza da Luz.

Ela é filha de Sebastião Maciel Costa (falecido) e de Júlia Ferreira da Silva.

VITO FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO com DARCIRA MACHADO COSTA.

Ele é filho de Raimundo Cardoso do Espírito Santo e de Alvina Ferreira do Espírito Santo.

Ela é filha de Amadeu Ferreira Costa e de Venina Machado Costa.

JANARI MONTEIRO MACEDO com BENEDITA SILVA DO ESPÍRITO SANTO.

Ele é filho de Marcos Santos Macedo e de Valdomira Macedo.

Ela é filha de José Rodrigues do Espírito Santo e de Elisia dos Santos Silva.

PEDRO BATISTA DA SILVA com ROSSILDA DE JESUS SILVEIRA.

Ele é filho de Maria Batista da Silva.

Ela é filha de Francisco de Jesus Silveira e de Maria Assunção Ribas dos Santos.

BERNARDO SOUZA DE SOUZA com MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA.

Ele é filho de Pedro Belmiro de Souza e de Optaciana de Souza e Souza.

Ela é filha de Manoel Ferreira de Araújo e de Maria Ferreira da Silva.

MANOEL REIS DOS SANTOS com DORIVALDA BARBOSA PONTES.

Ele é filho de Manoel Siló dos Santos e de Maria Beatiz Reis.

Ela é filha de Alcindo de Oliveira Pontes (falecido) e de Raimunda Barbosa Pontes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 01 de junho de 1983.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Oficial e Tabelião

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ

C.G.C. (M.F.) 05.982.988/0001-55

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL

O Conselho Administrativo da Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá - COMIAMA, com base no que preceitua o Art 15 do Estatuto da entidade, convoca seus associados em gozo de seus direitos, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no edifício sede da COMIAMA, sita a rua Jovino Dinoá nº 3288 bairro do Trem, dia 19 de junho de 1983 às 08:00 horas em primeira convocação, observando o que expressa o Art. 16 parágrafo único, combinado com o Art. 25 - itens e parágrafos seguintes do mesmo diploma estatutário.

08:00 - h.Em primeira convocação com 2/3 dos associados

09:00 - h.Em segunda convocação, com o quorum da metade mais um (01) associado;

10:00 - h.Em terceira e última convocação, com o quorum mínimo de (10) dez associados, para deliberarem sobre:

a) - Situação atual da COMIAMA;

b) - Alocação de recursos junto ao BNCC, para saneamento de passivo e capital de giro;

c) - O que o correr.

Macapá (Ap), 07 de junho de 1983.

ADALFREDO TÁVORA DA SILVA
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 05 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: MAURO HENRIQUE RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ; solteiro, filho de Mauro Marcos Rodrigues da Cunha e de Vera Lúcia Paiva da Cunha, como incurso no artº 16 da Lei nº 6.368/76.

E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 24-junho-83, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos oito dias do mês de junho de 1.983. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

Dr. DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de julho de 1983, às 12 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, s/nº serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Maria Janete Barros Andrade, contra Espólio Moacir Braga Coutinho, bens esses encontrados à Av. José Antonio Siqueira, s/nº - Julião Ramos, e que são os seguintes: Uma casa tipo bandola, construída em alvenaria e madeira, medindo 5 metros de frente por 6 ditos de fundos, coberta com telhas de barro, com três compartimentos, sala, um quarto e cozinha, situada à Av. José Antonio Siqueira, s/nº, Bairro Julião Ramos, edificada em terreno pertencente ao patrimônio da União, medindo 15 metros de frente por 30 de fundos, todo murado. O qual foi avaliado em Cr\$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 08 de junho de 1983. Eu, (Jacy Corrêa de Souza) Of. de Justiça Avaliador em exercício datilografei. E eu, (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Na Presidência da JCJ/Macapá - 254

PRODUZIR ALIMENTOS É PROGRESSO ECONÔMICO E BEM-ESTAR SOCIAL.



Com 50 milhões de hectares de terra plantada, 150 milhões de hectares ocupados com pecuária, um estoque com mais 300 milhões de hectares e o maior acervo de conhecimentos em agricultura tropical do mundo, o Brasil tem área, clima, conhecimento e gente para transformar-se rapidamente em um dos principais produtores de alimentos do mundo. Os resultados dos últimos anos confirmam isso.

Com o apoio do Governo e o trabalho do agricultor, o País colheu as quatro maiores safras de grãos de sua História. A agricultura eliminou importações e aumentou as exportações de produtos agropecuários. Gerou milhares de novos empregos no campo e nas cidades. Permitiu a ampliação do número de crianças atendidas com a merenda escolar e o crescimento dos programas sociais de doação de alimentos a famílias carentes.

O abastecimento ficou mais tranqüilo e não há mais filas para comprar comida no Brasil.

**BRASIL, 4 ANOS DE GRANDES SAFRAS.
UMA CONQUISTA DO POVO E DO GOVERNO.**
